

Piso Salarial de Santa Catarina

Lei complementar N°825 de 31 de março de 2023

A vigência dos novos valores é retroativa a 1º/01/2023.	(R\$)
I - FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Agricultura e pecuária– indústrias extrativas beneficiamento– empresas de pesca e aquicultura– empregados domésticos– indústrias da construção civil– indústrias de instrumentos musicais e brinquedos– estabelecimentos hípicos– empregados motociclistas, motoboys, e do transporte em geral, excetuando-se os motoristas.	R\$ 1.521,00
II - FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Indústrias do vestuário e calçado– indústrias de fiação e tecelagem– Indústrias de artefatos de couro– indústrias do papel, papelão e cortiça– empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas– empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas– empregados em empresas de comunicações e telemarketing– indústrias do mobiliário.	R\$ 1.576,00
III – FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Indústrias químicas e farmacêuticas– indústrias cinematográficas– indústrias da alimentação– empregada no comércio em geral– empregados de agentes autônomos do comércio.	R\$ 1.669,00
IV - FAIXA <ul style="list-style-type: none">– Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico– indústrias gráficas– indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana– indústrias de artefatos de borracha– empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito– edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares,- Empregado em turismo e hospitalidade (base de representação do SITRATUH/Florianópolis)– indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas– auxiliares em administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino)– empregados em estabelecimento de cultura– empregados em processamento de dados– empregados motoristas do transporte em geral– empregados em estabelecimentos de serviços de saúde.	R\$ 1.740,00

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICI:14284430000197 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Florianopolis, ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICI:14284430000197 Dados: 2023.03.31 19:40:07 -03'00'



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

NÚMERO 21.991-A

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Articulação Internacional	
Executiva da Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	
Controladoria-Geral do Estado	
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Administração Prisional e Socioeducativa	
Agricultura	
Executiva da Aquicultura e Pesca	
Assistência Social, Mulher e Família	
Ciência, Tecnologia e Inovação	
Comunicação	
Educação	
Fazenda	
Indústria, do Comércio e do Serviço	
Infraestrutura e Mobilidade	
Meio Ambiente e da Economia Verde	
Portos, Aeroportos e Ferrovias	
Proteção e Defesa Civil	
Planejamento	
Saúde	
Segurança Pública	
Polícia Militar	
Polícia Civil	
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	
Turismo	
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	
Fundações Estaduais	02
Economias Mistas	
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	
Contratos e Aditivos	
Prefeituras Municipais	
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	

Governo do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 825, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

CATARINA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – R\$ 1.521,00 (mil, quinhentos e vinte e um reais) para os trabalhadores:

II – R\$ 1.575,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais) para os trabalhadores:

III – R\$ 1.669,00 (mil, seiscentos e sessenta e nove reais) para os trabalhadores:

IV – R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais) para os trabalhadores:

.....” (NR);

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Florianópolis, 31 de março de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Estenar Soratto da Silva Junior

Cod. Mat.: 900354

Atos do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1000 / 2023

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 3468/2023, RUDIMAR BRAZ PERI, para exercer o cargo de GERENTE REGIONAL DE SAÚDE DE VIDEIRA, nível DGS-2, da SED.

ATO nº 1094 / 2023

DESIGNAR, de acordo com os arts. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 3859/2023, LEOPOLDO DIEHL FILHO, mat. 0234038-0-03, para exercer o cargo de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, da SED.

ATO nº 1121 / 2023

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 3906/2023, ANTONIO CARLOS ROMÃO CARMONA, para exercer o cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA DE ITAJAÍ, da SAP.

ATO nº 1284 / 2023

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 13257/2023, GABRIELA CASARIN RIBEIRO, para exercer o cargo de GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RURAL, nível DGS-2, do IMA.

ATO nº 1326 / 2023

CONSIDERAR DISPENSADO, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 4336/2023, ANDREAS SCHNEIDER DE OLIVEIRA, mat. 0952788-5-03, do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS, nível FG-3, da SEA, a contar de 23/02/2023.

ATO nº 1334 / 2023

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PGE 912/2023, THAIS TELEMBERG SOARES, mat. nº 0952945-4-01, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA CÂMARA DE GESTÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS, nível FG-3, da PGE, a contar de 01/03/2023.

ATO nº 1335 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PGE 1003/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PGE, a contar de 01/03/2023:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, EVANDRO JOSE SABINO, matrícula nº 0950846-5-01, do cargo de COORDENADOR ESPECIALIZADO, nível FG-3.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, CAMILA ROMANI PAVAN, matrícula nº 0956248-6-01, para exercer o cargo de COORDENADOR ESPECIALIZADO, nível FG-3.

ATO nº 1336 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PGE 1099/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PGE:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, SANDRA VIEIRA, matrícula nº 0399366-3-01, do cargo de SECRETÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, nível FG-2.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, MARIA CRISTINA MAY BERKENBROCK BITTENCOURT, matrícula nº 0281638-5-02, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, nível FG-2.

ATO nº 1340 / 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PGE 1042/2023, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO, da PGE, a contar de 01/03/2023: